



Ata da 248^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, realizada no dia 18 de junho de 2008.

Realizou-se, no dia 18 de junho de 2008, na Sala de Reuniões do Consema, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 248^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Compareceram os seguintes conselheiros: Francisco Graziano Neto, Secretário de Estado do Meio Ambiente e presidente do Consema, Lauro Pedro Jacintho Paes, Luciano Sakurai, Mauro Frederico Wilken, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Fernando Batolla Jr., Cybele da Silva, Pedro Humberto Romanini, Jonas Santa Rosa, Heitor Marzagão Tommasini, Fredmar Corrêa, Anselmo Gomiero, Eduardo Hipólito do Rego, Ten. Marcelo Robis Nassaro, Marcelo S. Asquino, Manuel Cláudio de Sousa, Otávio Okano, Marco Antonio Trauzzola, Roberto Francine Jr., Luís Sérgio Osório Valentim, Rosa Ramos, Ana Cristina Pasini da Costa, Clodoaldo Gomes Alencar, Dora Whitaker, Eduardo Trani, Carlos Alberto Cruz, Reynaldo Victória, Maria Victória Ballester e Ubirajara Sampaio Campos. Constavam do Expediente Preliminar: 1) aprovação das Atas da 246^a e 247^a Reuniões Plenárias Ordinárias; 2) comunicações da presidência e da secretaria executiva; 3) assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) apresentação do projeto de criação do Mosaico das Ilhas/Áreas Protegidas do Litoral Paulista; 2) apreciação do Plano de Encerramento e Fechamento do Aterro Sanitário Sítio São João. Depois de declarar abertos os trabalhos, informando que mais tarde o Secretário Francisco Graziano estaria presente, o **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, submeteu à aprovação as Atas das 246^a e 247^a Reuniões Plenárias Ordinárias, que foram aprovadas nos termos regimentais, e informou: 1) que terão de ser encaminhadas ao Governador, para posterior designação, todas as indicações feitas pelos órgãos e entidades com representação no Consema, tendo em vista que o atual mandato expira no próximo mês, e, portanto, pedia a todos os conselheiros para acionarem seus órgãos ou entidades internamente, com o objetivo de que tais indicações sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do Consema com a maior brevidade possível, preferivelmente até o próximo dia 20; 2) que o decreto que reorganizou a Secretaria e o Consema felizmente estabeleceu que o mandato dos conselheiros agora será de dois anos; 3) que este mesmo decreto permite que os conselheiros continuem atuando, mesmo que seu mandato já se tenha expirado, até que tomem posse os novos conselheiros, situação que não era clara nos decretos anteriores; 4) que o novo decreto esclarece que o suplente do presidente do Consema é o Secretário-Adjunto da SMA; 5) do mesmo modo, o novo decreto supera a dúvida que existia em relação à competência do Secretário-Executivo para presidir as reuniões na ausência do Titular ou de seu Suplente, ao estabelecer que esta é também uma de suas atribuições (antes, usava-se o Regimento Interno que permite ao presidente delegar funções). Passou-se aos assuntos gerais e inserções de urgência na ordem do dia. A conselheira **Cybele Silva** informou que as entidades ambientalistas cadastradas no Consema haviam protocolado na Secretaria Executiva do Consema uma “Moção de Repúdio às Resoluções SMA. 14 e 15/2008”, moção aprovada por este Coletivo em sua última reunião, e passou a ler algumas das considerações feitas neste documento – o qual integra a pasta desta reunião-, entre elas, a de que essas resoluções se chocam frontalmente com a meta do desmatamento zero – que constitui um dos “21 Projetos Estratégicos da Secretaria do Meio Ambiente”-, na medida em que concorre para a destruição oficial de vegetação nativa integrante de biomas ameaçados de extinção no Estado de São Paulo. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** reiterou reivindicação feita por ocasião da 29^a Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, realizada em 13 de junho último, quando se apreciou o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento “Linha 5 Lilás, Trecho Adolfo Pinheiro-Chácara Kablin com Pátio Guido Calóí”, de responsabilidade do Metrô, para que seja realizada audiência pública preliminar ainda nesta fase do licenciamento, informando que protocolaria este pedido no DAIA. O conselheiro **Carlos Bocuhy** comentou que faria uma solicitação diretamente ao DAIA, pois era pertinente ao licenciamento ambiental do “Rodoanel Metropolitano Mário Covas”, precisamente à sua execução, que vinha se dando, segundo informações veiculadas, em ritmo acelerado, com alterações do método construtivo e com o aval da SMA, fato inadmissível justamente por se tratar de um projeto sobre o qual o Consemá se debruçou vários anos e fez várias exigências, entre elas, a construção sobre pilotis e o não-barramento dos Braços da Represa Billings, método construtivo que, em virtude do surgimento de aspectos não-previstos pelo EIA/RIMA, vem sendo alterado, de modo a não contemplar a proteção ambiental tal como concebida pelo Consemá e acatada pelo DAIA. Portanto, afirmou, o Consemá está sendo “catapultado” para uma dimensão de tempo político, que se dissocia do tempo biológico, que é o da proteção ambiental, pelo fato de esse projeto fazer parte da agenda do Governo, do Programa do Governo Serra, o que não justifica a desobediência ao regramento e ao ordenamento constitucional no que concerne ao meio ambiente. E por isto, pediu, seria oportuno que o DAIA apresente ao Consemá as alterações havidas no método construtivo e seus motivos e, ainda, realize vistoria nas áreas onde houve tais alterações, como, por exemplo, naquela próxima da Ilha de Bororé, por ter verificado que, em determinados meses do ano, não há calado suficiente para se executar o método previsto pelo EIA/RIMA, que era a construção de pilares para as pontes de barcaças, optando-se por soluções que podem acarretar sérias consequências em áreas como essa, passível de contaminação. O conselheiro **Eduardo Hipólito do Rego** fez as seguintes intervenções: 1^a) que aconteceu, no sábado, dia 14, as eleições dos representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas neste Consemá, com vistas à sua renovação neste Colegiado, que ocorreu num espírito absolutamente democrático e participativo, e um de seus resultados foi a substituição do conselheiro **Roberto Francine**, que há mais de uma década participa deste Colegiado, por ambientalistas da nova geração que atua no Litoral Norte; 2^a) que solicitava à Secretaria dos Transportes um planejamento das obras a serem executadas na Base de Gás de Mexilhões, com o propósito de diminuir o intenso tráfego nas rodovias, provocado principalmente pelos caminhões que transportam areia e outros materiais, e provocam, além de danos no asfalto, uma série de acidentes, por se concentrarem em determinados trechos da estrada. A conselheira e diretora do DAIA, **Ana Cristina Pasini da Costa**, informou que não houve qualquer alteração na execução das obras do Rodoanel Metropolitano Mário Covas, obra em relação à qual o DAIA não adotaria procedimento diferente daquele que adota com as demais, ou seja, dar conhecimento a este Plenário dos pedidos de eventual modificação de exigências por ele aprovadas, para que os acolha ou não; e que, apesar de esta obra não ter sofrido nenhuma modificação, o DAIA poderá oferecer informações sobre a execução do seu traçado, principalmente no trecho próximo ao Braço do Bororé, e, nesta oportunidade, elucidar quaisquer dúvidas. O conselheiro **Carlos Bocuhy** declarou que considerava oportuna a vinda do DAIA ao Plenário com esta finalidade e propôs que se votasse a inserção na ordem do dia de proposta de deliberação que convida o ex-conselheiro **Paulo Nogueira-Neto** para participar de todas as suas plenárias. O Secretário-Executivo, ao verificar que havia unanimidade em torno desta proposta, declarou que ela passaria a figurar como o último item da pauta. O Secretário-Executivo informou ainda ter recebido pedido de avocação, com número suficiente de assinaturas - o que dispensava votação - dos Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “Agra Empreendimentos Imobiliários Ltda.”, de responsabilidade de Empreendimento Turístico-Residencial Jundiaí-Rio das Pedras (Proc. SMA 1.203/2008), e “Central de Tratamento Oásis Ltda.”, de responsabilidade da Central de Tratamento de Resíduos Oásis Limitada, em Piracicaba (Proc. SMA 1.338/s008), o que levou à seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 35/2008. De**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

18 de junho de 2008. 248^a Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 248^a Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consemá 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar, para ser analisado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Agra Empreendimentos Imobiliários Ltda.”, de responsabilidade de Empreendimento Turístico-Residencial Jundiaí-Rio das Pedras (Proc. SMA 1.203/2008), e, para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Central de Tratamento de Resíduos Oásis Ltda.”, de responsabilidade da Central de Tratamento de Resíduos Oásis Limitada, em Piracicaba (Proc. SMA 001338/2008).” O Secretário-Executivo informou estar presente o novo representante do Ministério Público, Gustavo R. S. Pozzebom, que, embora já tenha sido indicado pela Procuradoria Geral da Justiça, não havia ainda sido designado pelo Senhor Governador, o que seria feito quando se enviar ao Palácio a minuta de decreto com os nomes de todos aqueles que integrarão Conselho no novo mandato, motivo por que, nesta reunião, este novo representante, embora possa fazer uso da palavra, ainda não exerceria seu direito de voto. O conselheiro **Carlos Bocuhy** lembrou que o novo decreto abria a possibilidade de se convidarem especialistas para participarem das reuniões do Conselho, pela presumida possibilidade de contribuírem com a apreciação das questões sobre as quais o Plenário se debruça, e perguntou sobre a exequibilidade de se convidar o ex-conselheiro Paulo Nogueira-Neto, para participar das reuniões, na condição de convidado permanente. O Secretário-Executivo declarou que a proposta será votada no momento oportuno e que até se penitenciava por não ter convidado pessoalmente o ex-conselheiro para estar presente nesta reunião, em virtude do grande conhecimento que ele possui sobre a primeira questão a ser apreciada na ordem do dia. O futuro conselheiro **Gustavo R. S. Pozzebom** declarou que se sentia honrado em participar deste Colegiado, mas protestava pelo fato de não ter direito de votar, apesar de já ter sido indicado pelo Procurador Geral da Justiça, pois, a seu ver, não poderia haver lacuna entre uma antiga e uma nova indicação. Depois de declarar que não ocorreria esta lacuna, uma vez que, até que sejam feitas as novas designações, as conselheiras Marisa Rocha Dissinger e Cláudia C. Fedeli ainda eram, de fato e de direito, representantes efetivas do Ministério Público, o Secretário-Executivo declarou que se passaria ao primeiro ponto da ordem do dia: apresentação do projeto de criação do Mosaico das Ilhas/Áreas Protegidas do Litoral Paulista. **José Pedro de Oliveira Costa, ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente e ex-Secretário Executivo do Consemá**, depois de agradecer o convite para fazer tal apresentação ao Consemá – “o que sempre constituía uma oportunidade muito rica” –, comentou ter sido uma idéia do Secretário Francisco Graziano formular este projeto, o qual continuava disponível para consulta pública nos “sites” da SMA e da Fundação Florestal. Passou, em seguida, a oferecer, entre outras, as seguintes informações: 1) que o Mar Territorial de São Paulo tem comprimento aproximado de 218 Milhas Náuticas (404 km) e largura que varia de um mínimo de 16 (30 km) e máximo de 34,35 (64 km), resultando numa área total aproximada de 2.119.000 ha.; 2) que a linha de base é estabelecida pelo parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Federal nº 4983, de 2004, pelo qual “(...) em locais em que a costa apresente recortes profundos e reentrâncias ou em que exista um franja de ilhas ao longo da costa na sua proximidade imediata, será adotado o método das linhas de base retas, ligando pontos apropriados para o traçado da linha de base, a partir da qual será medida a extensão do mar territorial”; 3) que o Mar Territorial de São Paulo é definido pela Lei Territorial nº 8617, de 1993, que atende ao conceito internacional de Zonas de Águas Jurisdicionais com 12 milhas náuticas – MN (22,224 km) a partir da linha da costa; 3) que as justificativas deste projeto são: a) que as regiões costeiras são as mais ameaçadas do Planeta; b) que elas sofrem uma exploração desordenada e, muitas vezes, predatória de seus recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

naturais; c) que é o principal local de lazer, turismo ou moradia de grandes massas de população urbana; d) que ocorre um decréscimo da abundância dos recursos pesqueiros, o que implica na erosão dos meios de vida de muitas populações tradicionais; e) que o resultado de tudo isto é a perda da diversidade biológica e cultural, o empobrecimento e marginalização das comunidades tradicionais de pescadores; 4) que esta proposta levou em conta principalmente os objetivos básicos das unidades de conservação de uso sustentável, que são: a) compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos seus recursos naturais; b) garantir o estoque pesqueiro em áreas paulistas, fundamental para a sobrevivência de populações tradicionais e para a atividade econômica pesqueira; c) promover o turismo sustentável; d) proteger exemplares raros da biota regional; d) atender ao disposto no Artigo 44 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, que estabelece que as ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza; e) assegurar a liberdade de navegação; f) garantir o acesso à área portuária; 5) que os critérios para definição das unidades de conservação propostas são: a) constituir um sistema de unidades de conservação sustentáveis composto por uma Área de Proteção Ambiental-APA; b) estabelecer os limites exteriores, que são as 10 milhas náuticas da linha de costa e da linha de arrebentação das ilhas e ilhotas abrangidas; c) dá prioridade à pesca artesanal e à proteção aos berçários de vida marinha; 6) que também são perseguidos os seguintes objetivos: a) criar estoques de reposição para que as diferentes modalidades de pesca sejam favorecidas; b) perpetuar ambientes preservados para os grupos animais como tartarugas, aves e mamíferos marinhos; c) assegurar a biodiversidade específica e única dos ambientes aquáticos marinhos e dos terrestres insulares; d) proteger a conexão entre as áreas protegidas; e) possibilitar que o tamanho dos ecossistemas protegidos seja tal que possa resistir a impactos como mudanças climáticas e à própria exploração econômica do entorno; 7) que os planos de manejo devem ser elaborados no prazo de dois anos através dos conselhos; 8) que serão implementados os seguintes programas: a) de fiscalização; b) de pesquisa científica; c) de informação e educação; d) de gestão administrativa; e) de desenvolvimento sustentável; 9) que os manguezais exercem papel importante na cadeia produtiva marinha, tendo sido selecionadas as mais importantes áreas de mangue ao longo da linha da costa, de modo a integrá-las à gestão e reforçar a proteção inicial da qual são objeto por meio de instrumentos legais existentes, que são as áreas de preservação permanente; 10) que as Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Norte e Zona Prioritária de Estudos para Usos Sustentáveis compreendem Tamoio, Ilha do Mar Virado, Cocanha-Tamanduá, Ilha Itaçucê, Ilha Toque-Toque, Apara, Boiçucanga, Ypautiba, Montão de Trigo, Alcatrazes; 11) que as Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Centro Paulista compreendem Ponta de Armação, Ilha da Moela e Ilha Laje da Conceição; 12) que as Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Sul Paulista compreendem Guará Vermelho, Ilha do Bom Abrigo, Ilha da Figueira Sul; 13) que o Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Paulista compreende: APA Marinha do Litoral Norte; APA Marinha do Litoral Centro; APA Marinha do Litoral Sul; APA da Ilha Comprida; Parques Estaduais da Ilha Anchieta, da Ilha Bela, da Laje de Santos, da Ilha do Cardoso e Estações Ecológicas Federais dos Tupiniquins e dos Tupinambás; 14) integrarão o conselho consultivo os segmentos governamentais e da sociedade civil; 15) que o segmento governamental será constituído por representantes das Unidades de Conservação Estaduais de Uso Integral; Unidades de Conservação Estaduais de Uso Sustentável; Marinha do Brasil; Polícia Ambiental do Estado de São Paulo; Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb; e Unidades de Conservação Federais; 16) que o segmento não-governamental será constituído por representantes dos setores produtivos, por organizações não-governamentais ambientalistas; pela Universidade do Estado de São Paulo; por representantes das populações que residem nas unidades de conservação integral do Estado de São Paulo e nas unidades de conservação de uso sustentável do Estado de São Paulo; e por profissionais de notório saber ambiental; 17) que a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

SMA já criou um programa de estudo científico sobre este projeto, coordenado pela Profa. Vera Bononi, que é Diretora do Instituto de Botânica e Assessora Científica do Secretário. **Marilia Britto Rodrigues Moraes**, também responsável pela elaboração deste projeto, declarou que, na tentativa de dirimir uma dúvida incisiva existente no Litoral Norte, informava que o Mosaico das Ilhas/Áreas Protegidas do Litoral Paulista tem uma íntima vinculação com o Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro, embora seja mais abrangente, na medida em que alcança ilhas não-abrangidas pelo gerenciamento, as quais ficavam fora de qualquer possibilidade de fiscalização, até mesmo pela Polícia Ambiental; e que, portanto, esses dois projetos se complementam, não se sobrepondo nem se opondo um ao outro e, mais ainda, que este projeto aproveita o potencial das APAs de Desenvolvimento Sustentável e implementa os planos de gestão previstos pelo gerenciamento, pensando em uma articulação entre o Litoral Norte, a Baixada Santista e o Litoral Sul. **José Pedro de Oliveira Costa** teceu, ainda, as seguintes considerações: 1) que existe para o Litoral Sul a proposta de se criar uma Área de Proteção Ambiental contígua à existente no Litoral Centro; 2) que, baseando-se nas consultas públicas, este projeto propõe uma nova divisão entre Iguape e Peruíbe, e que, ao todo, o Mosaico se estende pelas 10 milhas náuticas que seguem o desenho da Costa; 3) que as consultas públicas enfrentaram certa turbulência, principalmente em São Sebastião e São Vicente, como bem podem confirmar os conselheiros Roberto Francine e Eduardo Hipólito do Rego; 4) que o Secretário de Estado do Meio Ambiente, com o propósito de evitar qualquer insatisfação pelo fato de não se ter dado oitiva a algum segmento da população, resolveu que os decretos de criação do mosaico, juntamente com os três relatórios que condensam os subsídios até então colhidos nas consultas, ficariam disponíveis durante um mês no sítio eletrônico da SMA, para que os interessados possam analisá-los e encaminhar suas contribuições e sugestões; 5) que várias pessoas de notório saber ambiental já se manifestaram favoráveis à implementação deste projeto, entre as quais, os Profs. Paulo Nogueira-Neto e José Goldemberg. Passou-se à discussão. Depois de o assessor **José Pedro de Oliveira Costa** solicitar ao conselheiro Mauro Frederico Wilken que encaminhe por escrito a proposta que acabara de formular, qual seja, de que constasse dos decretos os órgãos e suas competências na implementação, gestão e fiscalização do projeto, ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Marcelo Robis** e **Mauro Frederico Wilken** acerca da necessidade de serem definidas as atribuições de cada um desses órgãos, principalmente da Polícia Ambiental e da Marinha do Brasil, de modo a se evitar a instauração de conflitos, e sobre a importância de se desenvolverem programas especiais de educação ambiental bem como pesquisas sobre os recursos naturais existentes, dando-se assim cumprimento ao que estabelece o Artigo 7º do novo decreto. O conselheiro **Eduardo Trani**, depois de tecer comentários sobre a importância do projeto na medida em que implementa a gestão efetiva das áreas de proteção ambiental, declarou que reiterava o posicionamento do conselheiro Mauro Wilken no que dizia respeito à necessidade de se desenvolverem atividades de proteção e de pesquisa, que devem contar com a participação da população. Manifestou-se o conselheiro **Carlos Bocuhy**, que reconheceu a necessidade de serem regulamentadas as atividades de prospecção e de se incorporarem os manguezais nas áreas de proteção, medidas estas que, com certeza, contemplarão as atividades pesqueiras e promoverão uma gestão integrada. O conselheiro **Roberto Francine** manifestou-se acerca de várias questões, entre elas: 1) sobre a preocupação que o trouxe a este Colegiado e que externou no início de sua atuação, a qual dizia respeito à implantação do Parque Estadual da Ilha Anchieta, que só agora saía do papel com a implementação deste projeto; 2) que alguns aspectos deste Mosaico interferiam nos interesses dos pescadores, que se mobilizaram alguns dias antes de ter sido divulgado que o Governador pretendia criá-lo através da conjunção de ilhas e áreas protegidas; 3) que igualmente foi surpreendido com a proposta deste decreto, uma vez que nenhum dos colegiados dos quais participava recebeu qualquer comunicação, nem tampouco foi consultado sobre a composição do mosaico, embora o sucesso deste projeto dependa de uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

“costura” com a sociedade civil; 4) que as turbulências decorrentes da insuficiente divulgação podem concorrer para tornar inviável sua gestão; 5) que outro aspecto importante dizia respeito à gestão dessas novas APAs, pois causava consternação a situação em que grande parte das áreas protegidas do Estado se encontravam, sabendo-se que, para a proteção dos recursos naturais nelas existentes, não era suficiente criá-las, pois sem recursos financeiros e sem a devida administração, elas não atingem este propósito. Em seguida, fez a leitura de documento que protocolou na Secretaria Executiva e era endereçado a este Colegiado e ao seu Presidente, que, em nome do Instituto Educa Brasil fazia uma breve análise desse processo e apresentava sugestões. O conselheiro **Eduardo Hipólito do Rego**, depois de declarar que reiterava os pontos de vista expostos pelo conselheiro Roberto Francine no que concernia à divulgação do processo de consulta, pois não lhe teria sido dada a necessária publicidade, o que era lamentável, em virtude dos vários setores envolvidos, comentou: 1) que as ASPEs-Áreas Sob Proteção Especial desapareceram como unidades de conservação, entre elas, Boiçucanga e Costão do Navio; 2) que uma questão primordial dizia respeito ao Mangue do Araçá, onde funciona há vinte anos, sem licenciamento, o Emissário Submarino da Sabesp, e, além deste, outros cinco mangues não integram nenhuma área protegida; 3) que, desde os limites dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, entre os Municípios de Ubatuba e de Parati, há um contínuo que é protegido, o qual sofre interrupção entre Caraguatatuba e São Sebastião, mas que não deveria ocorrer nenhuma interrupção, uma vez que nessa área há ocorrências de mangues – verdadeiros berçários de vida – e prática da pesca predatória com a utilização de iscas vivas, e sobre estas questões encaminhará documento reiterando a implementação de medidas visando à proteção; 4) que outra questão nevrágica dizia respeito ao material humano, pois, a despeito da presença no litoral de novos efetivos da Polícia Ambiental Marinha, existiam unidades de conservação que distavam quase 4 milhas da Costa e os barcos mais rápidos levam, em média, quatro horas para alcançá-las, o que torna necessária a presença de policiais nas próprias unidades, razão pela qual deveria ser realizado concurso público visando à contratação desta mão-de-obra, pois a gestão dessas novas estruturas demanda profissionais qualificados; 5) que, mais de uma vez, este Conselho manifestou sua apreensão com o exercício de tiro feito pela Marinha do Brasil no maior ninhal da América do Sul, que era o Arquipélago de Alcatrazes, e que nenhuma medida deveria ser adotada com vistas a reforçar esses exercícios; 6) e que, no período que se intercala entre a publicação do decreto e a criação das APAs, deveriam ser instituídos seus conselhos, os quais deverão fazer propostas e estabelecer prazos para adoção de medidas que visem à proteção da pesca. O conselheiro **Jonas Santa Rosa**, depois de dar os parabéns à SMA pela edição deste decreto, declarou que, em visita à Ilha Comprida, viu milhares de peixes juvenis mortos na praia e, indagando aos moradores o motivo, foi informado de que os barcos de arraste provocam tais mortes quase todos os dias, motivo pelo qual reiterava fosse cumprido o disposto no parágrafo único do Artigo 7º da Minuta de Decreto, que determina a necessidade de serem implementados programas especiais de educação ambiental, com vistas a conscientizar a população sobre a necessidade de usar os recursos existentes no litoral de modo ecologicamente sustentável. A conselheira **Rosa Ramos**, depois de reiterar as solicitações formuladas pelos conselheiros Roberto Francine e Eduardo Hipólito do Rego e de declarar que o desenvolvimento de atividades de educação ambiental era uma ferramenta indispensável para a gestão ambiental marinha, afirmou que, dada a importância do que preconizavam os Artigos 7º e 10, propunha: 1) que se substituíssem os verbos compostos “deverão ser” e “deverá ser” por “serão” e “será”; e 2) que se diminuísse o prazo de dois anos estabelecidos pelo Artigo 10 para elaboração e aprovação do Plano de Manejo da APA Marinha do Litoral Norte. **José Pedro de Oliveira Costa** agradeceu o apoio por todos manifestados e informou: 1) que se encontrava em andamento a criação de uma força-tarefa; 2) que, em relação ao gerenciamento costeiro, tem havido uma boa comunicação; 3) que pretendia avaliar a proposta de inclusão de áreas terrestres; 4) que a criação dos conselhos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

gestores deveria ocorrer logo depois da implantação das APAs e seu funcionamento deve-se iniciar a curto prazo; 5) que eram legítimas as preocupações do ambientalista Eduardo Hipólito do Rego com os manguezais, com a quebra do contínuo no litoral, com a necessidade de mão-de-obra especializada para fiscalização e com a Ilha de Alcatrazes; 6) que solicitava lhe fosse enviada por escrito a solicitação de transformar as Áreas sob Proteção Especial em Áreas de Relevante Interesse Ecológico; 7) que eram pertinentes as propostas formuladas pelo conselheiro Jonas Santa Rosa; 8) que a legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação determinava que os Planos de Manejo fossem elaborados no prazo de dois anos; 9) que se deveria contar com planos emergenciais para problemas que devem ser resolvidos em curtíssimo prazo; 10) e que os relatórios estavam disponíveis na internet. O Presidente do Consema, **Francisco Graziano**, declarou que: 1) depois de serem recebidas essas contribuições pontuais e consistentes, se elaborará a terceira minuta do decreto, para a qual transcorrerá um prazo para possíveis sugestões; 2) que indiscutivelmente havia alguns interesses em jogo; 3) que assumiu compromisso com o Governador de que a edição deste decreto só deverá ocorrer quando as atividades de fiscalização estiverem sendo realizadas, e que já havia sido concluído o processo de licitação para compra dos barcos e se iniciou o treinamento do efetivo policial que atuará nessas áreas; 4) que previa para o final de julho a implantação dessas APAs, e esperava que isto fosse do agrado de todos; 5) que era elogiável o desempenho de José Pedro de Oliveira Costa, pois ele tem sido fundamental para a elaboração e a discussão deste projeto. Passou-se ao segundo item da ordem do dia: apreciação do Plano de Encerramento e Fechamento do Aterro Sanitário Sítio São João. Depois de o Presidente da Ecourbis Ambiental S/A, **Ricardo A. Acar**, oferecer um breve histórico sobre este aterro sanitário, que, acompanhado pela Cetesb, como declarou, foi reconhecido como um dos melhores do Mundo, informou: 1) que esta empresa, ao adquiri-lo, assumiu a obrigação de gerenciar o passivo ambiental que ele gerara e, concomitantemente, deu entrada ao pedido de licenciamento do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Leste, de modo que a disposição e o tratamento de resíduos não sofra nenhuma interrupção; 2) que o pedido de encerramento foi encaminhado à Cetesb ao mesmo tempo em que foi implementada uma série de melhorias no que diz respeito ao controle e ao monitoramento de gases e à drenagem superficial; 3) que foram implementados novos marcos superficiais e novos inclinômetros, e readequadas as faces norte, leste e oeste; 4) que outro trabalho pioneiro foi realizado pela Prefeitura do Município de São Paulo com a captação do gás e sua transformação em energia pela empresa São João Energia, e essa energia é colocada na rede da Eletropaulo; 5) que o chorume gerado é tratado na estação da Sabesp; 6) que as quatro faces, norte, sul, leste e oeste receberam sua conformação final; 7) que este plano de encerramento prevê um modelo e um cronograma de acompanhamento e controle durante vinte anos; 8) que as ferramentas dos órgãos ambientais são a fiscalização, o monitoramento geotécnico e ambiental, o plano de manutenção das obras, o transporte e o tratamento do chorume e o monitoramento de gases; 9) que o plano de encerramento recebeu parecer favorável da Cetesb – Informação Técnica 012/08/ESRD, Despacho 050/08/ESRD e Folha de Despacho 118/2008/CL (Proc. Cetesb PT00008/06) –, da Secretaria do Meio Ambiente – Parecer Técnico CPRN/DAIA 216/2008 –, do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas e do Laboratório de Recursos Hídricos e Avaliação Geoambiental do IPT ; 10) que a reconstituição com solo seria danosa ao meio ambiente, pois implicava o recebimento de materiais para execução dos taludes e esse material deveria vir de fora; para evitar esses danos, tal reconstituição deveria utilizar resíduos sólidos, cujo recalque era superior ao do solo; 11) que, em relação à face sul do aterro, se deveria recompor sua geometria com melhorias nas bermas e nos taludes, e as obras preparativas para executar esses taludes já estavam concluídas, e havia indicações técnicas de que ela poderia receber 3 mil ton/dia; 12) que era preciso formalizar o plano de encerramento e, com vistas à sua implementação, haviam sido instalados piozômetros, poços de monitoramento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

inclinômetros e postos de exaustão, e incorporados os parâmetros e condicionantes; 13) que foram observadas todas as determinações estabelecidas pelas normas técnicas e a Cetesb concluiu que as propostas e atividades a serem desenvolvidas para o encerramento e fechamento do Aterro Sanitário Sítio São João foram adotadas, e cumpridas as exigências específicas. O **Secretário de Meio Ambiente** declarou: 1) que, no início da manhã, foi brindado com o carro de som na portaria da SMA que transmitia acusações contra ele, Secretário, contra os conselheiros e os funcionários dos órgãos ambientais, e que era fácil insinuar a falta de lisura neste processo, mas tinha a convicção de que havia por trás dessas acusações a defesa de alguns interesses, o que o levava a afirmar que aqueles que contestavam pretendiam intimidar o Consem, para não tomar uma decisão com base nos pareceres, o que não era difícil, uma vez que as técnicas utilizadas neste aterro eram familiares a todos. O conselheiro **Carlos Bocuhy** declarou que, no mês de agosto do ano passado, havia ocorrido um deslizamento nesse aterro e que o Consem deveria ter a certeza de que isso não se repetiria motivo por que perguntava à Cetesb se ela estava certa disso. O Engº **Carlos Celso**, acionado por Otávio Okano, diretor da Cetesb, declarou: 1) que, como técnico da área de resíduos sólidos da Cetesb avaliou o plano de encerramento apresentado pelo empreendedor, que, pela forma sintética e objetiva, permitia que todos o compreendessem, e que, com base nesses mesmos dados foram apresentados parecer favorável pela Cetesb – Informação Técnica 012/08/ESRD, Despacho 050/08/ESRD e Folha de Despacho 118/2008/CL (Proc. Cetesb PT00008/06) –, pela Secretaria do Meio Ambiente – Parecer Técnico CPRN/DAIA 216/2008 –, pelo Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas e pelo Laboratório de Recursos Hídricos e Avaliação Geoambiental do IPT; 2) que, no momento do deslizamento, já haviam sido iniciadas algumas obras que precisavam ser concluídas, o que ocorrerá durante o processo de encerramento. A conselheira e diretora do DAIA, **Ana Cristina Paisini da Costa**, comentou que a Cetesb ofereceu parecer final sobre este plano, e que, como o Instituto de Pesquisas Tecnológicas firmara convênio com o DAIA, através da SMA, para prestação de serviços de consultoria, este departamento solicitou a esse instituto um parecer, o qual, apoiando-se em vários dados, entre os quais, aqueles oferecidos pela Cetesb e pelo empreendedor, era favorável à implementação do plano de encerramento. Ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Carlos Bocuhy e Ana Cristina** a respeito do conteúdo do diagnóstico feito pelo IPT, precisamente sobre os motivos do deslizamento oferecidos pelo empreendedor. **Marcos Lúcio Barreto**, assessor do futuro representante do Ministério Público, Gustavo Pozzebon, declarou que esta instituição que representava via com grande preocupação as questões envolvidas com este aterro sanitário, uma vez que havia fortes indícios de irregularidades no seu processo de licenciamento, e que ele e o promotor, encarregados de acompanhar o inquérito civil, haviam obtido informações que lhes permitiam concluir ter ocorrido uma série de falhas e omissões por parte dos órgãos ambientais encarregados de gerenciá-lo, e que, por este motivo, haviam solicitado a esses órgãos informações, assim como uma avaliação sobre o deslizamento aos técnicos do Ministério Público, e, por todos esses motivos, considerava pertinente se adiar a apreciação em curso até se ter garantias de que acidentes como este não voltem a ocorrer durante o processo de fechamento. Respondendo à pergunta formulada pelo Presidente do Conselho a respeito da possibilidade de o Consem conhecer quais são essas falhas e omissões, o representante do Ministério ofereceu, entre outras, as seguintes informações: 1) que, em 10/01/2006, a empresa Ecourbis Ambiental S/A havia protocolado na Cetesb o Plano de Encerramento e Fechamento do Aterro Sanitário Sítio São João, e que este órgão concedeu o prazo de quarenta e cinco dias para que a PMSP cessasse o recebimento de resíduos, e este prazo se expirou em agosto de 2006, razão por que pedia a esse órgão ambiental que informasse: a) se essa determinação havia sido cumprida; b) se a área foi licenciada e, em caso positivo, quais foram os órgãos que emitiram as licenças ambientais; c) se houve ou não supressão de vegetação e, em caso positivo, se o DEPRN emitiu autorização para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tanto; 2) que, em 16/02/2006, por meio de correspondência, a CPRN encaminhou ao DAIA a Pasta Técnica Cetesb 00008/06, para análise e manifestação em relação a esse plano de fechamento e encerramento, o que o levava a perguntar qual o conteúdo da manifestação desse departamento; 3) que, posteriormente, em 16/08/2006, igualmente por meio de correspondência, a Ecourbis Ambiental S/A encaminhou projeto executivo de alteamento do aterro, o qual não foi aprovado pela Cetesb, o que o levava a perguntar se foi executado esse alteamento e, em caso positivo, se foi licenciado e quais os números dessas licenças; 4) que, em 13/02/2007, a Cetesb emitiu o Parecer Técnico 06/07/ESDR, que determinou que os aspectos relacionados com a contaminação das águas subterrâneas e superficiais e do solo deveriam ser objeto de análise a ser por ela realizada e que os aspectos relacionados com a recomposição o fosse pelo DEPRN, e que, concluídas essas análises, a Diretoria de Controle de Poluição da Cetesb deveria encaminhar essa questão para a Secretaria Executiva do Consem, motivos estes que o levava a perguntar quando esse processo chegou a esta secretaria, quais as conclusões obtidas acerca de possíveis contaminações e de possíveis supressões de vegetação; 5) que outras questões formuladas diziam respeito ao fato de terem ou não sido ouvidos esses órgãos ambientais a respeito do Projeto de Readequação Geométrica da Porção Sul desse aterro, que se trata de nova ampliação, e se o DEPRN emitiu autorização de supressão de vegetação para a primeira ampliação, se o Consem se manifestou sobre ela, quais os órgãos que emitiram as licenças de instalação e de operação; 6) que, em relação ao fato de ter sido informado, através de correspondência, que o deslizamento havia atingido o duto da Petrobrás, perguntava se constava desse plano a manifestação formal desse órgão ou se a Cetesb se limitou a considerar suficiente a remediação da área feita pelo empreendedor. Depois de o **Presidente do Consem** declarar que, indiscutivelmente, o Ministério Público tinha a prerrogativa preservada de fazer os questionamentos que desejasse, mas que não se podia perder de vista que o objeto desta discussão dizia respeito à apreciação do plano de fechamento e de encerramento, que se vinha delineando há algum tempo atrás e em relação ao qual os técnicos do DAIA e da Cetesb haviam-se posicionado, o representante do Ministério Público declarou que, em seu entendimento, em um primeiro momento deveriam aprofundar-se os estudos sobre as causas do deslizamento ocorrido e se obter da Petrobrás a manifestação sobre a existência ou não de riscos, e só depois se decidir sobre o destino a ser dado ao aterro. Depois de o Presidente do Conselho declarar que, com certeza, os procedimentos adotados não visavam uma ampliação do aterro, e que, sem sombra de dúvidas, todas as questões deveriam ser elucidadas, o representante do Ministério Público propôs que se realizasse uma perícia para se obter dados mais seguros sobre as condições desse equipamento. Depois de a conselheira e diretora do DAIA, **Ana Cristina Pasini da Costa**, declarar que o DAIA não se esquivaria de se manifestar a respeito das condições desse equipamento, informou novamente que, como a SMA não dispunha de técnicos especializados em geotecnica, havia contratado o IPT para que oferecesse um laudo sobre as condições de estabilidade do aterro, antes que se iniciasse a implementação do plano de fechamento e de encerramento. O conselheiro **Otávio Okano**, depois de oferecer uma série de informações sobre os procedimentos adotados pela Cetesb quando avalia um plano de encerramento de aterro, informou: 1) que este órgão tem monitorado e, inclusive, autuado, as ampliações que se iniciam sem as devidas licenças; 2) que vem acompanhando o processo de encerramento deste aterro, que não implica a concessão de nenhuma licença; 3) que, com certeza, era necessário um esclarecimento maior sobre os possíveis riscos dos dutos da Petrobrás. Ocorreu, neste momento, uma troca de informação entre o representante do Ministério Público e a conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** sobre as informações relacionadas com os riscos que a implementação do plano de encerramento poderia oferecer aos dutos da Petrobrás, tendo esta conselheira esclarecido que lhe causava estranhamento esse dado, uma vez que se reunia, com muita freqüência, com os técnicos dessa empresa para discutir o licenciamento do plano diretor de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dutos da Petrobrás, em cujo contexto se abordavam questões relacionadas com riscos, e que, em nenhum momento, seus técnicos colocaram óbices à implementação deste plano de fechamento e de encerramento. Informou, ainda, que sobre essas reuniões havia atas que poderiam comprovar o que ora dizia. A pedido do representante do Presidente da Ecourbis Ambiental S/A, seu assessor e técnico **Akira Kaimoto**, ofereceu uma série de informações com base no acompanhamento que vinha sendo feito e que diziam respeito: a) às condições do aterro quando ele passou a ser gerenciado pela Ecourbis; b) à legislação vigente à época; c) ao fato de este plano de fechamento e encerramento prever uma série de medidas que deverão sanar algumas falhas, pois, desta forma, a Ecourbis Ambiental S/A cumpriria o compromisso assumido com a SMA e a Cetesb; d) que, em relação à Petrobrás, não existia nenhuma questão a ser sanada, especialmente no que dizia respeito a possíveis problemas que o deslizamento possa ter causado nas áreas onde serão implantados os dutos. Depois de o conselheiro **Mauro Frederico Wilken** declarar que chamava a sua atenção o fato de o processo de conformação dos taludes não requerer a concessão de licenças ambientais, embora venham a ser utilizadas 1 milhão de toneladas de lixo, levando-se em conta que o funcionamento de aterros com capacidade de recepção bem menor exige a obtenção dessas licenças, houve uma troca de pontos de vista entre o **Presidente do Consema** e o representante do Ministério Público, **Gustavo Pozzebon**, tendo, em seguida, o conselheiro **Eduardo Hipólito** pedido informações acerca do ponto de pauta que estava em discussão, ou seja, se ele consistia em mera apresentação ou na apreciação deste plano de fechamento e de encerramento, tendo o **Secretário-Executivo** informado que se tratava da segunda hipótese. O conselheiro **Ubirajara Sampaio** comentou: 1) que se tinha consensuado, em uma reunião anterior, que este Plenário ouviria os órgãos técnicos competentes a respeito da segurança dos estudos desenvolvidos com vistas à implementação do plano de encerramento e fechamento deste aterro; 2) que, a seu ver o aspecto técnico envolvido nesse fechamento nunca esteve “tão redondo”, e que, com essas suas declarações, não pretendia, em hipótese alguma, minimizar prováveis situações que possam, ocorrendo posteriormente, virem a se constituir situações de risco, mas, a seus olhos, o que os conselheiros deveriam ter presente é que se estava encerrando este aterro com um plano que contava com o aval do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que sobre este processo ofereceu um parecer favorável; 3) que, desse modo, se resolveria um problema ambiental e técnico, e que todos deveriam ater-se à pauta, mesmo diante da hipótese de que novos dados ainda possam vir à luz. O conselheiro **Fernando Batolla** comentou que este plano de fechamento e de encerramento contemplava a necessidade de se promover nova conformação dos taludes, cuja execução poderia ser feita com terra ou com lixo, e que, se realizado com terra, poderia surgir diferença de recalque, e, por isso, era mais adequado fosse executado com resíduos, embora isso acarretasse aumento de sua vida útil. Depois de o **Presidente do Consema** declarar que vários aterros em São Paulo se encontravam em fase de encerramento, e que eram justamente aqueles que funcionavam de qualquer jeito, o que não era extraordinário, e que o encerramento do Aterro Sanitário Sítio São João, por sua vez, exigia o recebimento de resíduos por mais um período, a conselheira **Dora Withaker** comentou que, na reunião plenária anterior, decidiu-se fosse postergada a apreciação deste plano por não se ter recebido ainda o parecer emitido pelo IPT sobre as causas do deslizamento, o que aconteceu hoje, e este parecer, com absoluta isenção, aponta quais foram as causas e não as reconhece como fator de risco para implementação do plano de fechamento e de encerramento apresentado pela Ecourbis. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini** chamou atenção para o fato de que todas as questões colocadas diziam respeito às situações legais anteriores à efetivação deste plano de fechamento e encerramento, mas que um fato novo havia surgido - sobre o qual os conselheiros deveriam debruçar-se -, e ele dizia respeito à possibilidade de o aterro, com a implementação deste plano, vir a receber uma carga de lixo superior àquela que recebia à época do deslizamento, e não se tomar uma decisão que emperrasse uma análise exaustiva sobre este



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dado, e que, assim como este Conselho tinha a competência de licenciar, tinha a de analisar os planos de encerramento. Depois de o conselheiro **Eduardo Trani** declarar que, durante os treze anos em que participava deste Conselho, nunca tomou parte de uma discussão técnica sobre o encerramento de um aterro, e que não identificou, nas questões arroladas pelo Ministério Público, nenhum dado novo, o técnico **Djalma Sanches**, na condição de assessor do representante do Ministério Público, ofereceu informações que davam ênfase à possibilidade de ocorrência de outro deslizamento, e afirmou que, como verificou por ocasião da vistoria que fez, aquele deslizamento que já ocorreu foi concomitante à execução de uma nova conformação dos taludes, mas reconheceu não conhecer de forma exaustiva o plano de fechamento e encerramento apresentado. Depois de o **Presidente do Consem**a declarar que o plano anterior foi abandonado por causa do deslizamento e o que se fazia, neste momento, era apreciar um novo plano, o técnico vinculado à Ecourbis Ambiental S/A, **Akira Kaiamoto**, depois de declarar que sua posição era eminentemente técnica, pois, na engenharia, não se contava com sorte, relatou a série de medidas e procedimentos adotados, entre os quais, o aumento tanto da profundidade das sondagens em mais 1 km como o número de pontos de saída do gás, e todas essas condições foram analisadas pela Cetesb e pelo IPT, que emitiram pareceres favoráveis. O conselheiro **Carlos Bocuhy**, em suas considerações, chamou atenção: 1) para a necessidade de se ter uma maior preocupação com a segurança da população, que, em agosto do ano passado, naufragou em uma massa de gases, e que havia a possibilidade de isso voltar a acontecer, motivo que o levava a alertar para a necessidade de se adotar maior precaução; 2) para o fato de que, com o deslizamento ocorrido em agosto do ano passado, desabara também o primeiro plano de encerramento; 3) para a inquietação trazida pelo Ministério Público em relação ao grande volume de resíduos que ainda será depositado neste aterro; 4) para a necessidade de se reverem todos esses aspectos que tornam legítima essa preocupação, ou seja, elaborar estudos e análises exaustivas sobre todas essas condicionantes, até mesmo porque, na plenária anterior, a apreciação deste plano foi suspensa pelo fato de os técnicos do DAIA não terem conhecimento do parecer elaborado pelo IPT; 5) e que, apesar de todas as informações técnicas oferecidas, a seu ver, o risco que se apresentava para a comunidade do entorno ainda não havia sido suficientemente examinado. O **Presidente do Consem**a, depois de declarar que não só a bancada ambientalista, mas todos os conselheiros e os técnicos da SMA e da Cetesb se preocupavam com os possíveis riscos que a comunidade poderia ter, motivo por que se pretendia oferecer-lhe a maior segurança possível, comentou que, ao seu ver; 1) as divergências surgidas durante a reunião se deveram ao passado desta obra, que funcionou irregularmente; 2) não só esta obra, como também muitas outras – incluindo o Aeroporto Internacional de Cumbica – criaram significativos passivos ambientais; 3) estava-se tomando uma decisão para a qual os técnicos da SMA buscaram orientação no parecer fornecido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que, por não se encontrar disponível por ocasião da última reunião, adiou a apreciação deste plano de encerramento. Ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Carlos Bocuhy**, **Octavio Okano**, **Dora Whitaker** e o **Presidente do Conselho**, em cujo contexto discutiu-se: a) a proposta formulada pelo primeiro conselheiro, de prorrogação, por precaução, desta apreciação, até que se dirimam as questões técnicas apresentadas pelo Ministério Público e de os representantes deste órgão e da Cetesb as analisarem rigorosamente; b) a inexistência, atualmente, de um dos fatores do deslizamento, que foi o lodo dos “piscinões”; c) a necessidade de se ter em vista que o plano ora apreciado não foi anteriormente implementado; d) sobre a inutilidade de se aguardar a conclusão do parecer a ser oferecido pelo Ministério Público, tendo em vista a existência de laudos técnicos que reconhecem como ambientalmente viáveis os procedimentos contidos no plano de encerramento elaborado pela Ecourbis Ambiental S/A. Encerrada a discussão, o **Secretário-Executivo** colocou em votação a proposta preliminar formulada pelo conselheiro **Carlos Bocuhy** de se prorrogar, por precaução,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a apreciação deste plano, e ela não foi acolhida, ao receber dezesseis (16) votos contrários, sete (7) favoráveis e ter sido objeto de duas (2) abstenções. Vencida a proposta de prorrogação da apreciação do Plano de Fechamento e de Encerramento do Aterro Sanitário Sítio São João, de responsabilidade da Ecourbis Ambiental S/A, o **Secretário-Executivo** o colocou em votação, com base nos documentos técnicos apresentados pela Cetesb, pelo DAIA e pelo IPT, ele foi aprovado, ao receber dezessete (17) votos favoráveis, seis (6) contrários e uma (1) abstenção, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação Consema 36/2008. De 18 de junho de 2008.** **248ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual de Meio Ambiente, em sua 248ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou o Plano de Encerramento e Fechamento do Aterro Sanitário Sítio São João, de responsabilidade da Ecourbis Ambiental S/A, com base na Informação Técnica 012/08/ESRD da Cetesb, no Despacho 050/08/ESRD da Cetesb, no Parecer Técnico CPRN/DAIA 216/2008, no Parecer Técnico 14.427-301 do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas e do Laboratório de Recursos Hídricos e Avaliação Geoambiental do IPT, e na Folha Despacho 118/2008/CL da Cetesb (Proc. Cetesb PT00008/06), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”.** Depois de informar que passaria a figurar como ponto da ordem do dia da próxima plenária a apreciação da proposta de deliberação sobre o convite a ser feito ao ex-conselheiro Paulo Nogueira-Neto para participar de todas as plenárias do Conselho, na condição de convidado permanente, o Secretário-Executivo declarou encerrados os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema,** lavrei e assino a presente ata.